

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n° 2.474, de 31 de março de 2.022

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente crédito adicional suplementar, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1o.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$113.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

S	uplement	tação (+)		113.000,00				
02	04 00	ENSINO GERAL		and the second s				
	149	12.365.0009.2058.0000 3.3.90.30.00 01 212 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE MATERIAL DE CONSUMO TESOURO EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	64.000,00 F.R.: 0 01	00			
02	06 00	06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	210	10.301.0018.2033.0000 4.4.90.52.00 05 301 001	MANUTENÇÃO FUNDO A FUNDO - FNS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00 F.R.: 0 05	13			
02	07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
4	246	08.244.0021.2045.0000 4.4.90.52.00 05 500 002	APOIO AO FUNCIONAMENTO DO IDGSUAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS F.N.A.S.	5.000,00 F.R.: 0 05	14			
02	07 00	07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	269	08.306.0021.2052.0000 3.3.90.32.00 01	DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TESOURO 510000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	14.000,00 F.R.: 0 01	00			

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro:

44.000,00

Fontes de Recurso 01 00 05 13

14.000,00 30.000,00 -69.000,00

Anulação:





Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207 CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02	04	00	ENSINO GERAL			
	117		12.361.0009.2042.0000	MANUTENÇÃO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAI		

-45.000,00 AL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

146 12.365.0009.2058.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE -19.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

245 08.244.0021.2045.0000 APOIO AO FUNCIONAMENTO DO IDGSUAS -5.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 500 002 F.N.A.S.

Anulação (-) -69.000,00

Artigo 30.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 31 de março de 2.022.

Leandro José Jesus Bantista Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

> ŭoghi Responsável pelo Controle Interno